EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANGA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Autos: 0015698-38.2016.8.13.0393

<u>Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais,</u> neste ato representada por sua Presidente, Senhora Adélia Ribeiro Lopo, já qualificada nos autos da presente Ação, sob o número em epigrafe, vem respeitosamente, a ilustre presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, atendendo Mandado de Intimação, manifestar e requerer o seguinte:

Que no Oficio em anexo, a Câmara Municipal de São João das Missões – MG, através seu representante legal, manifesta acerca do cumprimento de sentença, especialmente quanto a solicitação no prazo legal da relação de cargos efetivos e contratados da referida Casa Legislativa.

Ante o exposto, pela juntada do Oficio aos autos, e, após conhecimento do seu inteiro teor, especialmente da ausência de qualquer contrato em vigor, pela extinção do feito como ato de inteira e cristalina Justiça!!

Nestes termos, pede deferimento.

Manga - MG, 20/09/2018.

Messias Júnior da Mota - OAB/MG. 80.425



OFICIO Nº.:029/2018

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

REFERÊNCIA: Mandado de Intimação - Processo nº. 0015698-38.2016.8.13.0393

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 18/09/2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito,

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, aqui, Senhora Adélia Ribeiro Lopo, Presidente da Câmara Municipal, eleita para o Biênio 2017/2018, com o cordial cumprimento, vem através deste, em atendimento ao Mandado de Intimação da 2ª Vara CÍVEL, CRIME e VEC da Comarca de Manga – Estado de Minas Gerais, Processo nº. 0015698-38.2016.8.13.0393, manifestar e requerer o seguinte:

- 1 Que após a tramitação do processo acima mencionado, este Juízo julgou procedente em parte a **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** para Defesa da Legalidade e Demais Princípios de Direito Público, Incluindo Defesa do Patrimônio Público, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra a Câmara Municipal de São João das Missões MG, na pessoa do seu representante legal à época acerca desse assunto, condenando em **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER** consistente em não preencher, sem o regular e prévio concurso público, o <u>Cargo de Agente Legislativo</u>.
- 2 A Representante do Legislativo Municipal, reitera que está cumprindo a referida decisão judicial, sendo que o Cargo de Agente Legislativo encontra-se vago desde o dia 17 de junho de 2016, conforme já mencionado em vários ofícios encaminhados ao representante do Ministério Público Estadual.
- 3 Que recebemos Mandado de Intimação, em atendimento a cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público Estadual, requerendo a apresentação da relação de todos os servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de São João das Missões, requerendo ainda, a indicação do Cargo/Função ocupados pelos mesmos.
- 4 Desta forma, estamos encaminhando a relação de todos os servidores da Câmara Municipal:
 - a) Quadro de servidores públicos <u>aprovados em concurso público</u>, lotados na Câmara Municipal de São João das Missões:

28 UARR WANGA 5970697020/09/1820/09/1915:2



ſ	Nome do Servidor	Número da	Data de	Nomenclatura	NIZ	0
	Nome do Servidor	Matrícula			Número e	Ocupa atualmente Cargo
		Maurcura	Nomeação	do Cargo	ano do Edital	em Comissão ou exerce
			no Cargo	efetivo para o	do	Função de Confiança?
			para o qual	qual obteve	respectivo	Em Caso Positivo, qual
			foi aprovado	aprovação em	Concurso	Cargo em Comissão ou
			no concurso	Concurso	Público	Função de Confiança e
			público/ Já	Público/ Ato		em que data assumiu tal
			obteve	normativo que		Cargo/Função?
			aprovação no	disciplina as		
			Estágio	funções do		
			Probatório?	Cargo		
				080		
	Nailto de Oliveira	029	11/09/2009	Agente	Edital	Não
	Franco *			Legislativo I,	01/2009	
1	Franco		Já foi	Código/Nível –		
			aprovado no	PGAD004.		
			Estágio			
	1	50. 38	Probatório.	Resolução	, 1	
				08/2008		
	Maria da Glória	028	01/07/2009	Auxiliar de	Edital	Não
	Júnior			Serviços		
			Já foi	Gerais I,	01/2009	
			aprovada no	Código/Nível -		
			Estágio	PGEL001.		
			Probatório			
				Resolução		
				08/2008		
-	Ed	016	01/07/2000	6 1	T 1'. 1	270
1	Edeson Leite de	016	01/07/2009	Guarda	Edital	Não
	Souza		Já foi	Noturno I,	01/2009	
			aprovado no	Código/Nível		
			-	PGEL004.		
			Estágio	D 1 - ~		
1			Probatório	Resolução		
				08/2008		
L						

^{* -} Solicitou exoneração a pedido, e foi concedida no dia 29/01/2016, através do Decreto Legislativo nº. 01/2016, conforme publicação no Minas Gerais de 12/02/16.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000. Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camaras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



b) — Quadro atual de servidores públicos <u>não concursados</u>, ocupantes de <u>Cargo em</u>
 <u>Comissão de livre recrutamento</u>, lotados na Câmara Municipal de São João das Missões:

Nome do Servidor	Número da Matrícula	Nomenclatura do Cargo Comissionado atualmente ocupado
Messias Júnior da Mota	015	Assessor Jurídico – COMLEG002
Silene da Silva Soares	046	Diretor Executivo da Câmara – COMLEG001
Manoel Alexandre Tavares Silva	047	Assessor Parlamentar – COMLEG003

- d) Que essa Casa Legislativa não possui servidores contratados.
- 5 Cumpre destacar que no ano de 2009, foi realizado um dos primeiros concursos públicos de Câmaras Municipais na região, através do Edital nº. 01/2009 (cuja cópia do Relatório Integral, foi juntada em fls. 443/657 deste processo), sendo que os candidatos aprovados foram devidamente empossados e, após o Estágio Probatório, estáveis nos respectivos cargos; no entanto, no final do mês de janeiro de 2016, o Senhor Nailto de Oliveira Franco, já estável no Cargo de Agente Legislativo I solicitou a sua exoneração e, no dia 29 de janeiro de 2016 foi deferido o pedido, conforme cópia de Decreto Legislativo e publicação no Diário Oficial (cópia no processo).
- 6 Desta forma, o cargo de Agente Legislativo I, **encontra-se vago** aguardando a realização de concurso público e, todas as providências iniciais para a execução de novo concurso já foram iniciadas; como exemplo, podemos citar o encaminhamento de Oficio nº. 013/2016 (doc.anexo), à COTEC Comissão Técnica de Concursos da Unimontes (comprovante de postagem do correio em anexo), visando obter informações de data de novo Concurso Unificado, além de documentos necessários, prazos, valores, etc. Cumpre mencionar, que até o presente momento, não obtivemos da referida Instituição data definida para novo Concurso Unificado pela COTEC Comissão Técnica de Concursos da Unimontes.
- 7 Encaminhamos também os seguintes ofícios: a) Ofício nº. 008/2017 (doc.anexo), ao representante legal da FADENOR, em atendimento ao Promotor de Justiça Coordenador Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas à época, após reunião realizada na Cidade de Montes Claros MG, acerca da 2ª Fase do Concurso Público Unificado, sem qualquer resposta até a presente data; b) Ofício nº. 010/2018 (doc.anexo), ao representante do Ministério Público, em atendimento ao ofício 207/2018/2º PJ/Manga, declarando inexistência de servidor contratado e, solicitando



manifestação da promotoria na realização de novo certame; c) — Ofício nº. 015/2018 (doc.anexo), ao representante do Ministério Público, em atendimento ao ofício 310/2018/2ª PJ/Manga, reiterando as informações acima mencionadas, inclusive, solicitando mais uma vez manifestação dos representantes do Ministério Público estadual, acerca do Concurso Público Unificado, que foi amplamente discutido, encaminhado documentos, e, passados mais de 17 (dezessete) meses, nenhuma resposta foi encaminhada ao representante dessa Casa Legislativa.

Ante o exposto, reiteramos a ausência de servidor contratado nesta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

São João das Missões - MG, 18 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

ADELIA RIBEIRO LOPO - Presidente da Câmara

1ª Instância - Processo Físico





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MANGA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM DOUTOR JOÃO CUNHA ORTIGA

PÇ RAUL SOARES, 581 - CENTRO - CEP: 39460000 - Tel: (38) 3615-1077 - MANGA/MG
254 - MANDADO DE INTIMAÇÃO

2ª CÍVEL, CRIME E VEC

PROCESSO: 0015698-38.2016.8.13.0393 / 0393.16.001569-8 MANDADO: 6

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 13/06/2016

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MISSÕES

Pessoa a ser intimada:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - CNPJ: 01.625.625/0001-01

Representante Legal: NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

TV VICENTE DE PAULA, 300 - Fone:

CENTRO - CEP: 39475000 - SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

Intime-se, para apresentar nos autos a relação de todos os servodores, efetivos e contratados, da Câmara Municipal de São João das Missões/MG, com i9ndicação expressa do carga/função ocupados pelos servidores, no prazo de 20 (vinte) dias. Advirta que o descumprimento da referida ordem judicial poderá ensejar a aplicação de multa diária, sem prejuízo da configuração de crime de desobediência e litigância de má-fé (art.536 e ss, CPC)

MANGA, 05 de setembro de 2018.

Escrivã(o) Judicial: ALBERICE AMARO BELEM por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:		
Clente:		
CICITO.		

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

ALEIR DIAS DA SILVA FILHO REGIÃO: 17 - REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÕES DE 50 KM Mandado: 6
DILIGÊNCIA DO
JUÍZO

C: d =	Verso
Certidão:	Anexa

Despacho Judicial conforme folhas nº: 0